Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais
Rua Sete de Setembro, nº 111 – 30º andar

Prezados Senhores,

Em cumprimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, apresentamos as informações a seguir relativas ao relatório trimestral:

Fundo:	FIDC XPCE IV
CNPJ:	26.395.682/0001-72
Tipo de Documento:	Demonstrativo Trimestral
Período de Referência:	3º Trimestre/2025
Data Base:	30/09/2025

I) Política de Investimento.

O fundo deve manter alocado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

a. Posição em 30/09/2025.

Descrição	Valor(R$)	% PL
Disponibilidades	2	0,00%
Títulos Públicos Federais	4.898.255	2,88%
Direitos Creditórios	162.693.123	95,72%
Cotas de Fundos de Renda Fixa	2.172.322	1,28%
Contas a Receber	934.452	0,55%
Contas a Pagar	-734.000	-0,43%
Patrimônio líquido	**169.964.154**	**100,00%**

b. Aquisições no trimestre

Ocorreram aquisições no trimestre.

II) Taxas

As negociações foram realizadas a taxas de mercado.

III) Procedimento de verificação de lastro

a. Metodologia

A administração revisa os lastros do fundo, conforme apresentado abaixo:
Análise de 100% dos direitos creditórios que constam na carteira na data de referência.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre

Total de títulos vencidos R$ 348.260,43.

IV) Resultado da verificação de lastro

Direitos Creditórios	Quantidade de D.C	Quantidade Testadas	Quantidade Revisada	Itens com Divergência
Aquisição no Trimestre	R$ 162.693.122,90	R$ 162.693.122,90	0	0
Vencidos no Trimestre	R$ 348.260,43	R$ 348.260,43	0	0
Total	R$ 163.041.383,30	R$ 163.041.383,30	0	0

Conclusão:
As operações praticadas pelo fundo no trimestre estão em consonância com a política de investimento e com os limites operacionais do Fundo.

V) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.
Não foram firmados contratos relevantes no período relacionados à cessão de Direitos Creditórios.

VI) Efeitos das alterações apresentadas no item V, sobre a rentabilidade da carteira.
Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias que alterassem a rentabilidade da carteira.

VII) Eventuais alterações e critérios não descritos no regulamento para a concessão de crédito para originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.
Não ocorreram alterações de critérios no regulamento para concessão de crédito para originadores que representam individualmente 10% ou mais da carteira.

VIII) Alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.
Não ocorreram alterações nas garantias dos direitos creditórios.

IX) Forma de como se operou a cessão de direitos creditórios com o fundo, contratos relevantes firmados com esse propósito, além da indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.
A cessão dos direitos creditórios eventualmente adquiridos pelo Fundo no período possui caráter definitivo.

X) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos pré-pagamento.
Não ocorreram no trimestre eventos de pré-pagamento que alterassem a rentabilidade da carteira.

XI) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no item X.
Não se aplica.

XII) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios incluindo o momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e o motivação da alienação.
Não ocorreram alienações no período.

XIII) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas pelo cedente; por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou por pessoas a eles ligadas.
Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

XIV)Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII.
Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

XV) Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretam a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo.
Não ocorreram eventos de amortização antecipada de direitos creditórios cedidos ao fundo.

XVI) Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.
Além dos fatos descritos cima não ocorreram outros fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

XVII) Direitos creditórios substituídos.
Não ocorreram no período evento de direitos creditórios substituídos.

Diante do exposto, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.